SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 28 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1722

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 176/2017 – SEC. ADM E FINANÇAS.

Eu, **ANTONIO GEOVÁ ALVES**, Ordenador (a) de Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei das diárias.

RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará a efetuar pagamento de **R$200,00 (duzentos reais),** a (ao) Senhor (a) **ELISÂNGELA MARIA LINARD ROSENO**, Servidor (a) Municipal.

Atinente **01 (uma) diária(s)**, para fazer face às despesas de viagem à cidade de Fortaleza, para participar do Encontro para gestores da Assistência Social sobre os benefícios eventuais.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, 31 de Maio de 2017.

ANTONIO GEOVÁ ALVES
Ordenador (a) de Despesa

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:BC69C87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 177/2017 – SEC. ADM E FINANÇAS.

Eu, **NATHÁLIA BARBOSA DE FREITAS**, Ordenador (a) de Despesas do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei das diárias.

RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará a efetuar pagamento de **R$100,00 (cem reais),** a (ao) Senhor (a) **ROGÉRIO RODRIGUES DA COSTA**, Servidor (a) Municipal.

Atinente **02 (duas) diária(s)**, para fazer face às despesas de viagem à cidade de Crato, para transportar professores para encontro de formação na CREDE-18.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, 01 de Junho de 2017.

NATHÁLIA BARBOSA DE FREITAS
Ordenador (a) de Despesa

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:28B51E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 178/2017 – SEC. ADM E FINANÇAS.

Eu, **ANTONIO GEOVÁ ALVES**, Ordenador (a) de Despesas do Fundo Municipal Geral, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei das diárias.

RESOLVE:

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará a efetuar pagamento de **R$50,00 (cinquenta reais),** a (ao) Senhor (a) **BRUNO CORREIA ARRAIS**, Servidor (a) Municipal.

Atinente **01 (uma) diária(s)**, para fazer face às despesas de viagem à cidade de Iguatu, para atender as necessidades do Conselho Tutelar, por motivo de ocorrência na Delegacia de Iguatu.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, 02 de Junho de 2017.

ANTONIO GEOVÁ ALVES
Ordenador (a) de Despesa

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:AA383553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 179/2017 – SEC. ADM E FINANÇAS.

Eu, **ANTONIO GEOVÁ ALVES**, Ordenador (a) de Despesas do Fundo Municipal Geral, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei das diárias.

RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará a efetuar pagamento de **R$50,00 (cinquenta reais),** a (ao) Senhor (a) **GERUZA DE LIMA CALVACANTE**, Servidor (a) Municipal.

Atinente **01 (uma) diária(s)**, para fazer face às despesas de viagem à cidade de Iguatu, para atender as necessidades do Conselho Tutelar, por motivo de ocorrência na Delegacia de Iguatu.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, 02 de Junho de 2017.

ANTONIO GEOVÁ ALVES
Ordenador (a) de Despesa

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7E109766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 180/2017 – SEC. ADM E FINANÇAS.

Eu, **ANTONIO GEOVÁ ALVES**, Ordenador (a) de Despesas do Fundo Municipal Geral, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei das diárias.

RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará a efetuar pagamento de **R$250,00 (duzentos e cinquenta reais),** a (ao) Senhor (a) **FRANCISCO LUCAS OLIVEIRA DE FREITAS**, Servidor (a) Municipal.

Atinente **05 (cinco) diária(s)**, para fazer face às despesas de viagem à cidade de Crato, para atender as necessidades de a Junta Militar, nos dias 05 a 09.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, 02 de Junho de 2017.

ANTONIO GEOVÁ ALVES
Ordenador (a) de Despesa

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6F4824DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 181/2017 – SEC. ADM E FINANÇAS.

Eu, **ANTONIO GEOVÁ ALVES**, Ordenador (a) de Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei das diárias.

RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará a efetuar pagamento de **R$360,00 (trezentos e sessenta reais),** a (ao) Senhor (a) **RAIMUNDO PAULO RODRIGUES BRITO**, Servidor (a) Municipal.

Atinente **02 (duas) diária(s)**, para fazer face às despesas de viagem à cidade de Fortaleza, para participar do Seminário Estadual Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz(07/06/2017), Reunião Estadual do Colegiano de Gestores Municipais da Assistência Social sobre: Panorama dos FMAS e perspectivas de execução financeiro SUAS (08/06/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, 05 de Junho de 2017.

ANTONIO GEOVÁ ALVES
Ordenador (a) de Despesa

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:DD8CD5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 182/2017 – SEC. ADM E FINANÇAS.

Eu, **ANTONIO GEOVÁ ALVES**, Ordenador (a) de Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei das diárias.

RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará a efetuar pagamento de **R$400,00 (quatrocentos reais),** a (ao) Senhor (a) **ELISÂNGELA MARIA LINARD ROSENO**, Servidor (a) Municipal.

Atinente **02 (duas) diária(s)**, para fazer face às despesas de viagem à cidade de Fortaleza, para participar do Seminário Estadual Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz(

07/06/2017), Reunião Estadual do Colegiano de Gestores Municipais da Assistência Social sobre: Panorama dos FMAS e perspectivas de execução financeiro SUAS (08/06/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, 05 de Junho de 2017.

ANTONIO GEOVÁ ALVES
Ordenador (a) de Despesa

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:5B761F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 183/2017 – SEC. ADM E FINANÇAS.

Eu, **ANTONIO GEOVÁ ALVES**, Ordenador (a) de Despesas do Fundo Municipal Geral, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei das diárias.

RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará a efetuar pagamento de **R$100,00 (cem reais),** a (ao) Senhor (a) **MARIA PALOMA LEITE DE SOUSA**, Servidor (a) Municipal.

Atinente **02 (duas) diária(s)**, para fazer face às despesas de viagem à cidade de Juazeiro, para fazer pesquisa de preço atendendo as necessidades da licitação.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, 06 de Junho de 2017.

ANTONIO GEOVÁ ALVES
Ordenador (a) de Despesa

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:A23019B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 184/2017 – SEC. ADM E FINANÇAS.

Eu, **ANTONIO GEOVÁ ALVES**, Ordenador (a) de Despesas do Fundo Municipal Geral, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei das diárias.

RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará a efetuar pagamento de **R$100,00 (cem reais),** a (ao) Senhor (a) **RAIMUNDA FERNANDES DE SOUZA**, Servidor (a) Municipal.

Atinente **02 (duas) diária(s)**, para fazer face às despesas de viagem à cidade de Juazeiro, para fazer pesquisa de preço atendendo as necessidades da licitação.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, 06 de Junho de 2017.

ANTONIO GEOVÁ ALVES
Ordenador (a) de Despesa

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:792D37AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 0706.01/2017-001

REF: ***Tomada de Preço nº*** **0706.01/2017**

A Comissão de Licitação e a ordenadora de despesas da Secretaria de Educação Básica, Sra. SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO, FAZ SABER o vencedor da Tomada de Preço nº 0706.01/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA NO ESTADIO MUNICIPAL JOSÉ JOACY PEREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADO: CONSTRUTORA ARAUJO LTDA ME**, CNPJ Nº 16.907.259/0001-50.**VALOR GLOBAL: R$ 730.649,06 (Setecentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos). VIGÊNCIA:** 27 de Junho de 2017 à 22 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:155700FA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 541/2017

Lei Municipal Nº 541/2017
Aratuba, 21 de junho de 2017.

Altera a Nomenclatura, Simbologia, Quantidade, Vencimento e Representação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Aratuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - O cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social, pertencente a estrutura da Secretaria de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 270/2007 com valores atualizados pela Lei Municipal nº 477/2015 passa a ter a Nomenclatura, Simbologia, Quantidade, Vencimento e Representação conforme anexo I da presente Lei.
Art. 2º - O cargo de Tecnólogo em Saneamento Ambiental, pertencente a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, criado pela Lei Municipal nº 477/2015 passa a ter a Nomenclatura, Simbologia, Quantidade, Vencimento e Representação, conforme Anexo II da presente Lei .
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

ANEXO I REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 241/2007 DE 21 DE JUNHO DE 2017				
CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DIRETOR DO DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SDE-2	01	1.300,00	----------
ANEXO II REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 541/2007 DE 21 DE JUNHO DE 2017				
CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL	CC-2	01	----------	700,00

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0194DD3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193-B/2017

Aratuba, 01 de junho de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear a Sra. **ADRIANA LEITÃO SAMPAIO**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Ouvidoria (CC-3), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D46F0A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2017

Aratuba, 26 de junho de 2017.

Designa os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais e constituições:
Art. 1° - Designar os Membros para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conforme determinações da Lei Municipal n° 481/2015 de 29/04/ 2015 que define e reestrutura o referido Conselho:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
01	Francisca Marta Colares Matos	Secretaria Educação Básica	Titular
02	Rebeka Alves Medina Diniz	Secretaria Educação Básica	Suplente
03	Luiza Carla Martins de Sousa	Secretaria de Saúde	Titular
04	Adriano Lopes de Vasconcelos	Secretaria de Saúde	Suplente
05	Francisca Clenilda Barbosa Lima	Secretaria Assistência Social	Titular
06	Carlos Eduardo Castro da Silva	Secretaria Assistência Social	Suplente
07	Aline Maria Barbosa Carioca	Secretaria de Adm. e Finanças	Titular
08	Francisco de Assis Moura Pereira	Secretaria de Adm. e Finanças	Suplente
09	Elenilson Gomes dos Santos	Secretaria Des. Rural Recursos Hídricos	Titular
10	Ricardo José da Silva Júnior	Secretaria Des. Rural Recursos Hídricos	Suplente
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS			
Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
01	Lourdenice Ferreira da Cruz Assis	Usuária	Titular
02	Crisiane Medeiros Soares	Usuária	Suplente
03	José Clodovil Germano da Silva	Sindicato Servidores Públicos Munic. Aratuba	Titular
04	Maria Elizângela Souza Paiva	Sindicato Servidores Públicos Munic. Aratuba	Suplente
05	Cícero Pereira dos Santos	Comunidade Indígena	Titular
06	José Adalton Gomes dos Santos	Comunidade Indígena	Suplente
07	Maria Eliane Ferreira da Silva	Associação Agricultores Sítio Boa Água	Titular
08	Maria Eurenice da Silva	Associação Agricultores Sítio Boa Água	Suplente
09	Noélia da Silva Batista de Abreu	Sindicato dos Trabalhadores Agric. Familiar	Titular
10	Elivânia Silva Lima	Sindicato dos Trabalhadores Agric. Familiar	Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AC57BE4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2017

Aratuba, 26 de junho de 2017.

Designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais e constituições:
Art. 1° - Designar os Membros para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA conforme determinações da Lei Municipal N° 077/1995 de 07/02/1995 que define e reestrutura o referido Conselho:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
01	Renata Oliveira Marreiro	Secretaria de Educação Básica	Titular
02	Shirlene Maria Leitão Botelho	Secretaria de Educação Básica	Suplente
03	Lorena Fernandes Souza	Secretaria de Saúde	Titular
04	Raquel Ferreira de Paiva	Secretaria de Saúde	Suplente
05	José Ivanildo Ferreira Tavares	Secretaria de Assistência Social	Titular
06	Rochelle Viana Leitão Menezes	Secretaria de Assistência Social	Suplente
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS			
Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
01	Antônio Wilton de Castro Varelo	Centro de Assistência e Des. Integral - CADI	Titular
02	Valeriana de Castro Lima	Centro de Assistência e Des. Integral - CADI	Suplente
03	Sílvia Helena Rodrigues Alves	Assembléia Deus Cidade Nova - Coquinho	Titular
04	Francisca Laiana Araújo Lima	Assembléia Deus Cidade Nova - Coquinho	Suplente
05	Luciana de Lima Zuza	Assembléia Deus Rio Janeiro - Aningas	Titular
06	Alailson Zuza de Lima	Assembléia Deus Rio Janeiro - Aningas	Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C58AEF54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2017

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 200/2017

Aratuba, 26 de junho de 2017.

Designa os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA e adota outras providências.

Designa os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições
legais e constituições:
Art.1° - Designar os Membros para Compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, conforme determinações da Lei Municipal N° 266/2006 de 04/10/2006 que define e reestrutura o referido Conselho:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
01	José Clodovil Germano da Silva	Secretaria de Assistência Social	Titular
02	Carlos Eduardo Castro da Silva	Secretaria de Assistência Social	Suplente
03	Raimundo Wanderley Alves	Secretaria de Educação Básica	Titular
04	Antônio Wainer Carlos Santos	Secretaria de Educação Básica	Suplente
05	Luiza Carla Martins Sousa	Secretaria de Saúde	Titular
06	Adriano Lopes de Vasconcelos	Secretaria de Saúde	Suplente
07	José Clementino Neto	Secretaria Des. Rural e Recursos Hídricos	Titular
08	Elenilson Gomes dos Santos	Secretaria Des. Rural e Recursos Hídricos	Suplente
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS			
Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
01	Francisca Laiana Araújo Lima	Associação Pequenos Agric. Rurais Coquinho	Titular
02	Sílvia Helena Rodrigues Alves	Associação Pequenos Agric. Rurais Coquinho	Suplente
03	Antônio Wilton de Castro Varelo	Centro Assistência e Des. Integral - CADI	Titular
04	Valeriana de Castro Lima	Centro Assistência e Des. Integral - CADI	Suplente
05	Francisco Bernardo da Silva	Comunidade Indígena	Titular
06	Clara de Assis Freitas da Silva	Comunidade Indígena	Suplente
07	Francisco Arly Cordeiro Lima	Sindicato dos Trabalhadores Agric. Familiar	Titular
08	Elivânia Silva Lima	Sindicato dos Trabalhadores Agric. Familiar	Suplente
09	Maria das Graças Roque da Silva	Pastoral da Criança	Titular
10	Estela Luana Roque da Silva	Pastoral da Criança	Suplente
11	João Batista da Silva	Sindicato Trabalhadores Rurais de Aratuba	Titular
12	Jaqueline Simão Pinto	Sindicato Trabalhadores Rurais de Aratuba	Suplente
13	Rosenildo Prudêncio Ferreira Santos	Igreja Católica	Titular
14	Maria Antonieta da Silva Pereira	Igreja Católica	Suplente
15	João Marcos Cruz da Silva	Associação Pequenos Agricultores Barreiros	Titualr
16	Francisca Gizelda Lima Silva	Associação Pequenos Agricultores Barreiros	Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:15CD16BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2017

GABINETE DA PREFEITA

Aratuba, 26 de junho de 2017.

Designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e adota outras providências.

Designa os Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais e constituições:

Art. 1° - Designar os Membros para Compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI conforme determinações da Lei Municipal n° 291/2007 de 29/04/ 2015 que define referido Conselho:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
01	Elizete Kelma Constâncio Coriolano	Secretaria de Educação Básica	Titular
02	Raimunda Alves da Silva	Secretaria de Educação Básica	Suplente
03	João Batista de Souza Neto	Secretaria de Saúde	Titular
04	Francisco Vladimir da Silva Medeiros	Secretaria de Saúde	Suplente
05	Maria Elizangela Souza Paiva	Secretaria de Assistência Social	Titular
06	Danilo Tavares Miguel	Secretaria de Assistência Social	Suplente
07	Pedro Denis da Silva Santos	Secretaria de Administração e Finanças	Titular
08	Jailson Freitas Lima	Secretaria de Administração e Finanças	Suplente
09	Jean Martins dos Santos	Chefia de Gabinete da Prefeita	Titular
10	Fábio José Lisboa Colares Magalhães	Gabinete de Gabinete da Prefeita	Suplente
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS			
Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
01	Francisco Correia Mendes	Sindicato Trabalhadores Rurais de Aratuba	Titular
02	João Batista da Silva	Sindicato Trabalhadores Rurais de Aratuba	Suplente
03	Sílvia Helena Rodrigues Alves	Assembléia de Deus Cidade Nova - Coquinho	Titular
04	Francisca Laiana Araújo Lima	Assembléia de Deus Cidade Nova - Coquinho	Suplente
05	Luciana de Lima Zuza	Assembléia de Deus Cidade Nova - Aningas	Titular
06	Alailson Zuza de Lima	Assembléia de Deus Cidade Nova - Aningas	Suplente
07	José Ivanildo Ferreira Tavares	Associação Pequenos Agricultores Tope	Titular
08	Rose Meire Viana Mendes	Associação Pequenos Agricultores Tope	Suplente
09	Antônio Wilton de Castro Varelo	Centro de Assistência e Des. Integral - CADI	Titular
10	Valeriana de Castro Lima	Centro de Assistência e Des. Integral - CADI	Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2EC1FC8E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.06.09.1 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PROCESSAMENTO DE GFIP, PROCESSAMENTO E ENVIO DA RAIS, DIRF E DCTF, INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS, VIABILIZAÇÃO DE CERTIDÕES DO FGTS, RFB, PGE, INSS, PREVIDÊNCIA SOCIAL, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DO CAUC E DESBLOQUEIO DE COTAS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ARNEIROZ-CE**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - ME,** Totalizando um valor global de **R$: 21.000,00** (Vinte e um mil reais) referente os Lote **1**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **PEDRO MAGALHAES DE**

ARAUJO - Ordenador de Despesas da Secretaria de **Administração e Planejamento**.

Data da Homologação: 27 de Junho de 2017.

PEDRO MAGALHÃES DE ARAÚJO
Ordenador de Despesas
Sec. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:1B1CE578

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0601001/2017 DE 1º DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR JOSÉ DE OLIVEIRA PASSOS**, portador de CPF nº. 123.754.623-00, para o de cargo de Assessor Especial, CDA I, junto a Secretaria Municipal do Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de junho de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:2F0F6239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0601002/2017 DE 1º DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR DAVID LIMA PESSOA**, portador de CPF nº. 044.606.363-01, para ocupar o cargo de Coordenador do Cadastro Único, CDA IV, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de junho de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:54A0DFA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0601003/2017 DE 1º DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas e no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a regulamentação e implementação da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, no seu art. 85-A e a Lei Municipal do Estatuto do Microempreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte nº. 417, de 22 de agosto de 2013, no seu Art. 87.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR/DESIGNAR JOSÉ FERNANDES SOTERO, inscrito no CPF nº. 996.950.733-87, como Agente de Desenvolvimento do Município de Barroquinha.

Art.2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município, Lei Municipal do Estatuto do Microempreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte nº. 417, de 22 de agosto de 2013 – Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto de regulamentação.

Art. 3º. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Municipal do Estatuto do Microempreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
• Identificar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a esta atividade um caráter social;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades;
• Ajudar o poder público municipal no engajamento e cadastramento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de junho de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:ACE462BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0601004/2017 DE 1º DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** e **EMPOSSAR** os representantes que constituirão o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,** vigente pelo período de 05 de maio de 2017 a 05 de maio de 2019, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Titular: Luzineide Lima de Carvalho
Suplente: Vicente de Paula Pinto Veras

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Isabel da Silva Rodrigues
Suplente: Antonia Carla do Carmo Sousa

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Francy Carlos Mesquita da Costa
Suplente: Francisco Matias Benício

Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças
Titular: Mônica Dávila Aráujo Passos
Suplente: Irlanete Moreira Sampaio

REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barroquinha – CE
Titular: Maria Antonieta Martins
Suplente: Beatriz Oliveira de Araújo Lima

Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
Titular: Débora Karine Gomes Frota
Suplente: Maria Graciane da Silva Quintino

Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
Titular: Rosa Maria Martins da Cruz
Suplente: Maria de Fátima Assis da Cruz

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos
Titular: Maria Argimiro Bispo
Suplente: Maria Antonieta Ferreira de Carvalho

Secretária Executiva: Antonilda Oliveira dos Santos

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de junho de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:CAF4D427

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANULAÇÃO DO EDITAL Nº. 0806.01/2017 - SMTC – PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Fortim através da Secretaria de Turismo E Cultura, comunica a **ANULAÇÃO** do **Edital nº. 0806.01/2017 - SMTC – PREGÃO PRESENCIAL**. **Objeto:** contratação de prestação de serviços de organização, produção e realização dos eventos: Festejos Fortim Junina – Arraia de São Pedro e 25ª regata de jangadas do Pontal de Maceió no Município De Fortim – Ceará. **Motivo:** verificação de vício insanável no edital. Fica estabelecido desde o a publicação deste assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para as devidas manifestações.

FLAVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário de Turismo e Cultura.
Fortim/CE

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:62A99757

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CP Nº 2305.01/2017-PMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE– A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento da Habilitação da CP nº 2305.01/2017-PMF, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de assessoria de contábil das unidades administrativas, bem como a proposta orçamentária do Plano Plurianual do Município de Fortim - Ceará. Empresas Habilitados: ATM ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/C LTDA. Inabilitadas: C3O SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PLANEJAMENTO E CONTROLE LTDA EPP; e J & G CONSULTORIA E CONTABILIDADE – EIRELE - ME, Fica aberto a partir desta, o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recursos à sessão de abertura das propostas será no dia 07/07/2017 às 13h30min, na Sala da CPL.

JOSÉ NETO DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:309D93B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **EDNA MARIA MENDES RODRIGUES**, Secretária de Educação Básica do Município de Groaíras, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para participar da 3ª Reunião Mensal da Undime 2017, no dia 30/06, no Auditório da Editora FTD, situado na Av. Luciano Carneiro, 841 - Fátima – Fortaleza–CE.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:1146017B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **TEREZA MARIA MONTEIRO**, Secretária Adjunta de Educação Básica do Município de Groaíras, 02 (duas) diárias, que perfazem o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para participar do XII ENCONTRO ESTADUAL UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME-CE, nos dias 28 e 29 de junho deste ano de 2017, em Maracanaú-CE.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:E6C09604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **TEREZA GONÇALVES MELO**, representante do Conselho Municipal de Saúde, 2 (duas) diárias, que totalizam um valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 28 e 29 de Junho de 2017, para participar da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 27 (vinte e sete) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:990A05EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **LUÍS RIBEIRO DE PAIVA**, Supervisor de Controle Administrativo da Secretaria de Saúde, ½ (meia) diária no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza - CE, no dia 29 de Junho de 2017, para acompanhar o paciente Renato Ribeiro Barbosa ao Hospital Universitário Walter Cantídio.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 27 (vinte e sete) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:73414A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **FRANCISCA MISSLENE ALVES FARRAPO**, Assessora Técnica do SUAS, ½ (meia) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza - CE, no dia 28 de Junho de 2017, para participar do lançamento da proposta da estrutura ideal para elaboração do orçamento da Assistência Social em 2018, no Auditório da STDS-FEAS-CE.
Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 27 (vinte e sete) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:587226A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ EDIS BERNARDO**, Assistente Social do Cadastro Único, ½ (meia) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza - CE, no dia 28 de Junho de 2017, para participar do lançamento da proposta da estrutura ideal para elaboração do orçamento da Assistência Social em 2018, no Auditório da STDS-FEAS-CE.
Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 27 (vinte e sete) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:E8FF6DF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 85 da Lei do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria de nº 180/2015 de 09 de outubro de 2015, que dispõe sobre a alteração de representante de suplente do poder executivo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para efeito de:
· Substituição da representante suplente do poder executivo **Vanessa Araújo de Mello** por **Maria Margarida de Castro.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (Sete) dias do mês de março de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:FCF776E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Marcia Maelvia da Silva para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **MARCIA MAELVIA DA SILVA** portador(a) do RG nº **2001030065916** e do CPF nº **009.292.133-78** para ocupar o cargo de Supervisor de Desenvolvimento e Promoção Cultural na estrutura da Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 15 (Quinze) dias do mês de março de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:A1D4A280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) José Marcelo da Silva para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **JOSÉ MARCELO DA SILVA,** portador(a) do RG nº **2001030066351 SSP-CE** e do CPF nº **019.006.003-40** para ocupar o cargo de Diretor da Estrutura Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 03 (Três) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:B3A2A39F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - DELEGAR o(a) Sr.(a) **ANDERSON DA SILVA PEREIRA,** solteiro. Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA CE 320830, portador(a) do RG nº **003204931 ITEP RN** e do CPF nº **024.869.603-33,** domiciliado na Avenida Newton Ferreira, 35 – Centro – Icapuí – CE, responsável para realizar serviços de fiscalização das obras de contenção do processo erosão marinha e estabilização da linha da costa das Praias da Redonda e Barreiras a partir de 16 de janeiro de 2017 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 15 (Quinze) dias do mês de março de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:8B6660EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2017

Designa a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do município de Icapuí – Ceará,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão composta abaixo, para Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Saúde, tendo como objetivo, atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público:

• **Eduardo Teodósio de Quadros (Presidente)**, portador do CPF nº 657.716.724-91, funcionário temporário do município.

• **Maria Madeleide da Silva (Membro),** portadora do CPF nº 472.150.033-53, servidora pública municipal.

• **Brena Jéssica Silva Damasceno (Membro),** portadora do CPF nº 026.802.143-07, funcionária temporária do município.

• **Antônio José Vasconcelos de Souza (Membro),** portador do CPF nº 219.069.803-06, funcionário comissionado do município.

• **Maria Aparecida de Carvalho (Membro),** portador do CPF nº 007.226.293-11, servidora publica municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (Sete) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:397E81B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Ceriane Maria dos Santos para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **CERIANE MARIA DOS SANTOS,** portador(a) do RG nº e do CPF nº para ocupar o cargo de Coordenador de Programas, Projetos e Sistemas Educacionais da Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. tendo seus efeitos retroativos a 15 de março de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:12638081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Maria Alzaneide Alcântara de Lima para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **MARIA ALZANEIDE ALCÂNTARA DE LIMA,** portador(a) do RG nº **190554289** e do CPF nº **435.286.193-68** para ocupar o cargo de Assistente de Gestão I da Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. tendo seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:318093A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei Municipal de nº 479/2007 de 26 de abril de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a) **ROSILENE DA COSTA CARVALHO**, portador(a) do RG nº **337820399 SSP-CE** CPF nº **002.590.273-32**, onde ocupava o cargo em comissão de Secretária Executiva do Prefeito da Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), ao 07 (Sete) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:5D75F2C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Rosilene da Costa Carvalho para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **ROSILENE DA COSTA CARVALHO,** portador(a) do RG nº **337820399 SSP-CE** e do CPF nº **002.590.273-32** para ocupar o cargo de Supervisor de Gestão Financeira da Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:35E68DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei Municipal de nº 479/2007 de 26 de abril de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a) **VALDISIO SAULO REBOUÇAS**, portador(a) do RG nº **002374437 SSP-RN** CPF nº **024.552.033-36**, onde ocupava o cargo em comissão de Coordenador de Rádio FM Educativa da Estrutura Organizacional da Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), ao 07 (Sete) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:B20D056B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Valdisio Saulo Rebouças para responder pelo cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **VALDISIO SAULO REBOUÇAS,** portador(a) do RG nº **002374437 SSP-RN** e do CPF nº **024.552.033-36** para ocupar o cargo de Assessor de Comunicação Institucional da Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (Sete) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:47868F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Régia Maria da Silva Almeida para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **RÉGIA MARIA DA SILVA ALMEIDA,** portador(a) do RG nº **20085449584 SSP- CE** e do CPF nº **883.992.733-68** para ocupar o cargo de Assistente de Gestão II da Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (Sete) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:E7910AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Luiz Teixeira de Souza para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **LUIZ TEIXEIRA DE SOUZA,** portador(a) do RG nº **2004005094090 SSP- CE** e do CPF nº **067.468.374-91** para ocupar o cargo de Coordenador da Rádio FM Educativa da Estrutura Organizacional da Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (Sete) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:2C136B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Normando Nonato da Silva para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **NORMANDO NONATO DA SILVA,** portador(a) do RG nº **2005015118977 SSP- CE** e do CPF nº **033.126.913-97** para ocupar o cargo de Articulador Regional da Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (Sete) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:1F8D7D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Sueli Rebouças da Silva para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **SUELI REBOUÇAS DA SILVA,** portador(a) do RG nº **20070241214 SSP- RN** e do CPF nº **045.887.323-31** para ocupar o cargo de Assistente de Gestão II da Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (Sete) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:C2708725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Francisco André Barros Freitas para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **FRANCISCO ANDRÉ BARROS FREITAS,** portador(a) do RG nº **2004027007564 SSP- CE** e do CPF nº **601.148.153-37** para ocupar o cargo de Assistente de Gestão II da Estrutura Organizacional da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (Sete) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:1F04F78F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Silclevia da Silva Souza para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **SILCLEVIA DA SILVA SOUZA,** portador(a) do RG nº **2003015057718 SSP- CE** e do CPF nº **030.223.483-71** para ocupar o cargo de Assistente de Gestão II da Estrutura Organizacional da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (Sete) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:08B6DD6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Eloneide Alves dos Santos para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **ELONEIDE ALVES DOS SANTOS,** portador(a) do RG nº **220604292 SSP- CE** e do CPF nº **739.209.323-15** para ocupar o cargo de Coordenador de Fiscalização de Obras da Estrutura Organizacional da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (Sete) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:E65E78E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Jetter Araújo Santos para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **JETTER ARAÚJO SANTOS,** portador(a) do RG nº **50907590 SSP- CE** e do CPF nº **962.276.051-15** para ocupar o cargo de Assistente de Gestão II da Estrutura Organizacional da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 07 (Sete) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:CD3ACEF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/1992 de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a) **ARTUR ROCHA RODRIGUES VIANA**, portador(a) do RG nº **2006014096382 SSP- CE** CPF nº **039.448.493-29**, onde ocupava o cargo em comissão de Assistente de Gestão I da Estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), ao 10 (Dez) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:21F60D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Milene Bernardo do Nascimento para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **MILENE BERNARDO DO NASCIMENTO,** portador(a) do RG nº **003839198 SSP-RN** e do CPF nº **025.232.853-12** para ocupar o cargo de Articulador Regional da Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2017..

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:A5B9235F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Rosineide Rebouças Maia para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **ROSINEIDE REBOUÇAS MAIA,** portador(a) do RG nº **148016388 SSP-CE** e do CPF nº **742.285.793-53** para ocupar o cargo de Supervisor do Trabalho da Estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2017..

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:4A5795D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2017

Nomeia o(a) Sr.(a) Cleyton Rebouças de Sousa para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **CLAYTON REBOUÇAS DE SOUSA,** portador(a) do RG nº **20071797305 SSP-CE** e do CPF nº **049.492.313-08** para ocupar o cargo de Supervisor de Agricultura da Estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2017..

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:3A06FCAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 303/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **JEFFERSON DE LIMA FERNANDES** para exercer o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, criado pela Lei Municipal nº. **041/89 DE 13 DE JUNHO DE 1989** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:2A7466BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 304/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **SARAH MARIA VERAS BEZERRA** para exercer o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, criado pela Lei Municipal nº. **041/89 DE 13 DE JUNHO DE 1989** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:FB5D5878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 302/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **IOLANDA RIBEIRO DA COSTA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-EDUCAÇÃO INFANTIL**, criado pela Lei Municipal nº. **381/2003 DE 26 DE JUNHO DE 2003** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Educação e Cultura e carga horária de **200** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:D2E676F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 301/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **NIVANDIA NEIVA DA COSTA FÉLIX** para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, criado pela Lei Municipal nº. **003/1986 DE 02/01/1986** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Educação e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:451B95C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 309/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **DEIVID REBOUÇAS CARNEIRO** para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA-CATEGORIA AB**, criado pela Lei Municipal nº. **003/1986 DE 02/01/1986** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Asssitência Social e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:29E755CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 317/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **MARCO AURELIO MARTINS DA COSTA** para exercer o cargo efetivo de **VIGIA**, criado pela Lei Municipal nº. **003/1986 DE 02/01/1986** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Administração e Finanças e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:E01D95F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 313/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **ANDRÉ LUIS REBOUÇAS** para exercer o cargo efetivo de **VIGIA**, criado pela Lei Municipal nº. **003/1986 DE 02/01/1986** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Asssitência Social e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:35FB7F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 316/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **JOÃO PAULO DO NASCIMENTO** para exercer o cargo efetivo de **VIGIA**, criado pela Lei Municipal nº. **003/1986 DE 02/01/1986** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Educação e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:4E1EF40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 314/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **NATHANAEL ANDRAY REBOUÇAS DE SOUZA** para exercer o cargo efetivo de **VIGIA**, criado pela Lei Municipal nº. **003/1986 DE 02/01/1986** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Asssitência Social e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:267A3278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 315/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO ESTEFANIO DE LIMA** para exercer o cargo efetivo de **VIGIA**, criado pela Lei Municipal nº. **003/1986 DE 02/01/1986** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Administração e Finanças e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:C94403A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 305/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **ZULENILDE DOS SANTOS NASCIMENTO** para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, criado pela Lei Municipal nº. **003/1986 DE 02/01/1986** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Educação e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:33E2C85B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 306/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **ANTONIA DANIELE DA COSTA** para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, criado pela Lei Municipal nº. **003/1986 DE 02/01/1986** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Educação e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:CD8C3495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 307/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA** para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, criado pela Lei Municipal nº. **003/1986 DE 02/01/1986** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Educação e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:CC248C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 308/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **SAMARA DE OLIVEIRA ALENCAR** para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, criado pela Lei Municipal nº. **003/1986 DE 02/01/1986** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Educação e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:8651499E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 311/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR** para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA-CATEGORIA D**, criado pela Lei Municipal nº. **003/1986 DE 02/01/1986** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Educação e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:DEDE886B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 310/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **ANTONIO WAGNER ALVES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA-CATEGORIA C**, criado pela Lei Municipal nº. **003/1986 DE 02/01/1986** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Turismo e Esporte e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:88A7A5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 312/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **JOSÉ ALEX DE FREITAS** para exercer o cargo efetivo de **PORTEIRO**, criado pela Lei Municipal nº. **046/2012 DE 05/07/2012** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Educação e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:AA097920

GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA N.º 318/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **ROBERTO BRUNO MAIA BRASIL** para exercer o cargo efetivo de **ZELADOR DE CEMITÉRIO**, criado pela Lei Municipal nº. **041/1989 DE 13/06/1989** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Infraestrutura e Saneamento e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:79AA42AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 319/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **MARCOS JEFESSON DA COSTA** para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR RURAL**, criado pela Lei Municipal nº. **041/1989 DE 13/06/1989** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:E9FF0050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 320/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **JOSÉ JADSON DA SILVA** para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE SISTEMA DO SAAE**, criado pela Lei Municipal nº. **046/2012 DE 05/07/2012** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:B2F2F5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321/2017

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18.11.2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 04.12.2013.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n.º **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o(a) Sr.(a) **MARIA EDITE REBOUÇAS VIANA** para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE SISTEMA DO SAAE**, criado pela Lei Municipal nº. **046/2012 DE 05/07/2012** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:CE590A21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do **CONTRATO N.º** 2001062017, resultante da**TOMADA DE PREÇOS Nº 20.01.06/2017 OBJETO:** Contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada operativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no acompanhamento no desenvolvimento das ações socioassistenciais no âmbito das proteções sociais, promovendo o fortalecimento das ações profissionais e das equipes de trabalho na apropriação dos instrumentos, conhecimentos e mecanismos necessários para o fortalecimento da Gestão da Secretaria do Trabalho e Assistência Social no Município de Icó/CE -**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: até 31/12/2017 - **VALOR GLOBAL:**R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) – **CONTRATADO:** RN SERVIÇO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME, através da Sra.Daniela Nunes de Jesus – Sócia Administradora -**ASSINA PELA CONTRATANTE**: Maria do Socorro Lira, Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social -**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de junho de 2017

MARIA DO SOCORRO LIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:2BEA4281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de Icó, através da Secretaria do Esporte e Juventude, torna público o extrato do **CONTRATO N.º 09.001/2017-01**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.001/2017 - UNIDADE ADMINISTRATIVA**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE -**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DO ESPORTE E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE - **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017 - **VALOR GLOBAL**: R$233.240,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
09.09.27.812.0616.2.046 -**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - **CONTRATADO(A):** PÉRGOLA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME, através de seu representante legal José Edgar Alves Ferreira - **ASSINA PELA CONTRATANTE**: JOSÉ INÁCIO LOPES LIMA, Ordenador de Despesas da Secretaria do Esporte e Juventude - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 de junho de 2017.

JOSÉ INÁCIO LOPES LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultural e Turístico

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:8915830D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de Icó, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, torna público o extrato do **CONTRATO N.º 04.001/2017-01**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.001/2017 -UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO EVENTO "FORRICÓ 2017", ATRAVÉS DE PROSPECÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DA COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO NAS ÁREAS CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DO EVENTO, NO MUNICÍPIO DE ICÓ -**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O contrato terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura do contrato -**VALOR GLOBAL:** R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04.04.13.391.0307.2.048 - **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - **CONTRATADO(A):** PRÁTICA EVENTOS LTDA - EPP, através de suaprocuradora Ana Cecília Peixoto Soares - **ASSINA PELA CONTRATANTE**: JOSÉ INÁCIO LOPES LIMA, Ordenador de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 26 de junho de 2017.

JOSÉ INÁCIO LOPES LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultural e Turístico

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:83EB2C3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2017.04.17.02-PMI-EXECUTIVA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (CE) – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2017.04.17.02-PMI-EXECUTIVA. A Comissão permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento de Propostas da Concorrência Pública acima numerada, cujo objeto é a Contratação dos serviços de Gestão Energética (GEM) do sistema de iluminação pública no Município de Iguatu, em sessão realizada no dia 26 de junho de 2017, às 08:00 horas. PROPOSTAS CLASSIFICADAS: RICARDO JONAS DA SILVA ROSA-ME e B & Q ENERGIA LTDA. PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL: RICARDO JONAS DA SILVA ROSA-ME. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), das 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira.

Iguatu - CE, 26 de junho de 2017.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente em Exercício da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:E5050AA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - **AVISO DE CANCELAMENTO** - PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.05.25.01-PMI-SAÚDE**, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Regional de Iguatu CNES: 2675560) do Município de Iguatu-Ce, referente ao saldo do**

recurso da emenda parlamentar nº 28940005 da proposta nº 11979.908000/1150-03, cujo preço máximo está na referida proposta, conforme especificações e constantes neste termo de referência, convertido em Anexo I deste Edital. A Comissão de Licitação torna público que o processo em tela está **CANCELADO**.

Iguatu – CE, 27 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:9F9618E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - **AVISO DE CANCELAMENTO** - PREGÃO PRESENCIAL Nº. º **2017.05.25.03-PMI-SAÚDE**, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir e equipar o Centro de Atenção Psicossocial nas seguintes Unidades (CAPS I, CAPS ADII e CAPS III) do Município de Iguatu-Ce, referente ao saldo do recurso de emenda parlamentar nº 28940005 da proposta nº 11979.908000/1150-01, cujo preço máximo está na referida proposta, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência, convertido em Anexo I deste Edital**. A Comissão de Licitação torna público que o processo em tela está **CANCELADO**.

Iguatu – CE, 27 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:6D883B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - **AVISO DE CANCELAMENTO** - PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.05.25.04-PMI-SAÚDE**, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir e equipar os (PSF's) Unidades Básicas de Saúde (Dr. Rene Holanda Barreira, Riacho Vermelho, Gadelha, Gameleira e Santa Rosa) do Município de Iguatu-Ce, referente ao saldo do recurso de emenda parlamentar nº 30590004 da proposta nº 11979.908000/1160-02, cujo preço máximo está na referida proposta, conforme especificações e quantidades descriminadas no termo de referência, convertido em Anexo I deste Edital**. A Comissão de Licitação torna público que o processo em tela está **CANCELADO**.

Iguatu – CE, 27 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:CF53B579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - **AVISO DE CANCELAMENTO** - PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.06.01.01-PMI-SAÚDE**, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir e equipar a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Regional de Iguatu CNES: 2675560 – Unidade: Casa da Gestante) do Município de Iguatu-CE, cujo preço máximo está na referida proposta, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, convertido em Anexo I deste Edital**. A Comissão de Licitação torna público que o processo em tela está **CANCELADO**.

Iguatu – CE, 27 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:25146B0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 023/2017

Jaguaretama-CE, 26 de junho de 2017

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal-GTI-M do Programa Saúde na Escola-PSE, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais , com fulcro no art. 96, VI, da Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola-PSE.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI- M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3° - Compete ao GTI-M do Programa Saúde na Escola-PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros; II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e
X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias Municipais abaixo elencados:

I-Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
a) MARIA ANTONIA PINHEIRO DE AQUINO;
b)VANIA MARIA PINHEIRO BEZERRA;

II-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) MARCILIO FREITAS DA SILVA;
b) LEONARA BEZERRA BORGES DIAS ;
c) JUANITA PINHEIRO MAIA;
d) RENATA COSTA SEGUNDO COELHO;
e) IZABELLI BARROS DE BARROS;
f) LIDIANE MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA;
g)TODOS OS ENFERMEIROS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA DE ACORDO COM O CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-CNES E INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICAS-INE;

Art. 5° - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 26 dias do mês de junho de 2017, 151º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:EAE35940

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017060602-SEIN

O Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2017060602-SEIN. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DE HORA DE TRATOR DE PNEU C/MADAL E LÂMINA
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 22/06/2017

Adjudicado para: DOMINIUM CONSTRUCOES LTDA, pelo menor lance de R$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00002 - CONTRATAÇÃO DE HORA DE MOTONIVELADORA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 22/06/2017

Adjudicado para: DOMINIUM CONSTRUCOES LTDA, pelo menor lance de R$ 144,000 (Cento e Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00003 - CONTRATAÇÃO DE HORA DE TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 22/06/2017

Adjudicado para: DOMINIUM CONSTRUCOES LTDA, pelo menor lance de R$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, autoridade competente da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DE HORA DE TRATOR DE PNEU C/MADAL E LÂMINA
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 26/06/2017

Homologado para: DOMINIUM CONSTRUCOES LTDA, C.N.P.J. nº 00.441.069/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58,000 (cinquenta e oito reais) perfazendo o valor total do item de R$ 46.400,00 (quarenta seis mil e quatrocentos reais)

Item: 00002 - CONTRATAÇÃO DE HORA DE MOTONIVELADORA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 26/06/2017

Homologado para: DOMINIUM CONSTRUCOES LTDA, C.N.P.J. nº 00.441.069/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 144,000 (cento e quarenta e quatro reais) perfazendo o valor total do item de R$ 72.000,00 (setenta dois mil reais)

Item: 00003 - CONTRATAÇÃO DE HORA DE TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 26/06/2017

Homologado para: DOMINIUM CONSTRUCOES LTDA, C.N.P.J. nº 00.441.069/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais) perfazendo o valor total do item de R$ 42.500,00 (quarenta dois mil e quinhentos reais)

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação.

JAGUARETAMA - CE, 26 de Junho de 2017

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:0FC3455C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, autuada sob o nº. 2017.06.26.01-SMAS, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, material de limpeza e Gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa da Secretaria de Assistência Social (IGD - SUAS), da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/Ce, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 11 de Julho de 2017, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de

expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3456 1685.

Nova Olinda, 27 de Junho de 2017.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:E10210BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria nº 212 de 07/06/2017, a qual instaura procedimento administrativo disciplinar em desfavor da servidora M.G.L., matrícula n° 2330, Professora da Educação Infantil, para apurar possível abandono de cargo, nos termos do Art. 140 do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Olinda/CE, e constitui a comissão processante, formada pelos servidores:

1- LUCICLEIDE CORDEIRO FENELON
2- ANDRÉ LUIZ LEITE
3- FRANCISCA LACERDA FREIRE TELES

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Paço do Palácio Antônio Jeremias Pereira, Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, em 27 de junho de 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:415A666F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 219/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 647/2011, de 10/05/2011 c/c a Lei nº 766/2016, de 08/08/2016 e Lei nº 774/2017, de 19/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MATHIAS AYSLAN LUCENA DO NASCIMENTO** portador do CPF Nº 075.557.673-09 para exercer o cargo de **DIRETOR DE PLANOS DE MÍDIA DE RADIODIFUSÃO** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JUNHO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:E665416F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SE-TP001/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- AComissão de Licitação localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, comunica aos interessados que no dia*14 de julho de 2017, às 09:00 horas*, abrirá licitação na modalidadeTOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP001/17, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, PEDAGÓGICA E AÇÕES COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público.

Nova Russas/CE, 28 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:FB7A2D1A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-PP001/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde torna público o Extrato dos Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº **SS-PP001/17**, cujo objeto é Prestação de Serviços de Acolhimento, Apoio, Refeições e Encaminhamento de Pacientes Carentes do Município de Nova Russas, Para Atendimento em Unidades Hospitalares em Fortaleza. **CONTRATADA**: *CASA DE APOIO MUNICIPAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ME,* ***VALOR GLOBAL:****R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)*. **DATA ASSINATURA**: 21.06.2017.

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:16791E2C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-PP003/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº **SS-PP003/17**, cujo objeto é Aquisição de Uniformes para Atender as Demandas dos Agentes de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Russas. **CONTRATADA**: *INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO LTDA - ME,* ***VALOR GLOBAL:*** *R$ 54.256,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais)*. **DATA ASSINATURA**: 22.06.2017.

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:0F19880A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 016/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Paromoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 030/2008, de 28 de Fevereiro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador (a) que indica, dando outras providências:

NOME: Francisca Cláudia Cruz Santos
CARGO/FUNÇÂO: Vereadora – Presidente da Câmara
DESTINO: Fortaleza
Nº DE DIÁRIA: 01(uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 200.00 (Duzentos reais)
DATA: 28/06/2017

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma para Fortaleza, para o TCM – Tribunal de Contas dos Municipios e Receita federal, protocolar documentos e tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal e do Município de Paramoti.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizar a efetuar a Vereadora acima indicada, o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-CE, aos 27 de junho de 2017.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:5FBAC11C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 274/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto na Lei nº. 11.494/2007 Os membros titulares e suplentes que irão ocupar os cargos de conselheiro na composição do Conselho Municipal de Educação - CME, do município de Penaforte. A seguir a composição para o biênio 2017-2019.

I – REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Titular: Paula Nascimento da Cruz de Oliveira
b) Suplente: Cícero Washington Oliveira Bringel

II – REPRESENTANTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
a) Titular: Cícero Santos Barros
b) Suplente: Nestor de Araújo Figueiredo

III – REPRESENTANTE SECRETARIA DE SAÚDE:
a) Titular: Maria Noelma Angelo Matias
b) Suplente: Edileuza Leite Vieira Piancó

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL :
a) Titular: Dalmadete Leite Piancó
b) Suplente: Cícera Maria Rocha de Oliveira

V – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:
a) Titulares: Maria das Dores Gomes dos Santos
b) Suplentes: Cícero Eraldo Matias Linhares

VI – REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
a) Titular: Marta Adriana Leite Matias
b) Suplente: Maria Hozana dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 05 de junho de 2017.

FRANCISCO AGÁBIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:E74D74EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **74º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02 -** RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/12/2013**, COM VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO DIAS)**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **27/06/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 27 de Junho de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:8C8D3625

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2017.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PIQUET

CARNEIRO E O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA DO BANABUIU, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIZADES SITUADAS NO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E CORRESPONDENTE REMUNERAÇÃO.

Aos dezesseis dias do mês de março de 2017, o MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, estado do Ceará, CNPJ nº 07.738.057/0001-31, com sede na praça Mariano Aires, s/n, Centro, CEP 63.605-000, neste ato representado pelo prefeito, Bismarck Barros Bezerra, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Piquet Carneiro, inscrito no CPF sob o nº 743.834.343-04 e o SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA DO BANABUIU, com sede na rua José Jucá, nº 270 em Quixadá, estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob nº. 04.715.088/0001-89, neste ato representado pela sua Administradora Financeira, Senhora FRANCISCO ANTÔNIO BRAGA LIMA, CPF nº 925.818.383-53 e RG nº 2000097038203/SSP/CE, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Convênio, que se executará com base e fundamento nas seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA -. Fundamenta-se, o presente Convênio nos Arts. 1º e 3º da Lei municipal nº 205/2012, de 28 de dezembro de 2012.

CLAUSULA SEGUNDA – Este Convênio tem como escopo a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água em localidades de pequeno porte situadas na zona rural de Piquet Carneiro, realizada pelo SISAR.

CLAUSULA TERCEIRA – Os serviços a que se refere a Cláusula Segunda deste Convênio, prestados pelo SISAR, serão remunerados pelo Município mediante apresentação de faturas mensais.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da Secretaria Municipal da Agricultura Familiar, na dotação orçamentária nº 0702.20.122.0028.2.045, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, efetivado com recursos próprios do Município.

CLAUSULA QUINTA – O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, devendo a parte interessada, comunicar a outra o seu interesse no deslinde, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA - O SISAR será responsável pelo bom uso e pela conservação e manutenção das instalações hidráulica necessárias ao recebimento d'água, devendo ao final da vigência deste pacto, por qualquer forma, interromper o recebimento e ficando nas condições iniciais em que o mesmo se encontra.

CLAUSULA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Piquet Carneiro, para dirimir qualquer discrepância decorrente da execução ou interpretação deste ajuste.

Depois de lido e achado em conforme, vai o presente Convênio assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmaram, para que possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

Piquet Carneiro/CE, 16 de março de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

FRANCISCO ANTÔNIO BRAGA LIMA
Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia do Banabuiú

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:6FCAC91F

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 002/2017

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO E A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE PIQUET CARNEIRO PARA TRANSFERÊNCIA DO RATEIO ENTRE OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, A TITULO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL.

Aos 08 de maio de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.738.057/0001-31, com sede na Praça Mariano Aires, s/n, Centro, CEP 63605-000; doravante denominada CONVENENTE; representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. BISMARCK BARROS BEZERRA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG 2008613231-2 - SSPDS/CE, e do CPF 743.834.343-04, domiciliado e residente na Rua José Bezerra Lima, s/n, Piquezinho, CEP 63605-000, nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE PIQUET CARNEIRO, instituição sem fins lucrativos, CNPJ 00.647.571/0001-12, sediada à rua Zacarias Pinheiro, s/n, Centro, CEP 63605-000, Piquet Carneiro/CE, doravante denominada CONVENIADA; representada por sua Presidente, LUCILEIDE FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, agente de saúde, RG 1224706-86 – SSP/CE, CPF 744.094.093-87, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA TRANSFERÊNCIADO RATEIO ENTRE OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, A TITULO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, autorizado pela Lei municipal nº 292, de 5 de maio de 2017, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica tem como objeto a transferência, por parte da CONVENENTE, de recursos provenientes do rateio de que trata a Lei Municipal nº 292, de 05 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A CONVENENTE se obriga a repassar à CONVENIADA o valor correspondente ao percentual de 22% (vinte e dois por cento) dos recursos repassados pela União no bloco da atenção básica variável (na ação, serviço, estratégia e assistência financeira complementar - ACS, mensalmente, a partir do mês de maio de 2017, mediante transferência bancária, favorecida a conta de titularidade da CONVENIADA, cabendo à CONVENIADA receber a transferência dos recursos e repassá-los a cada Agente Comunitário de Saúde que exerce as suas funções no município de Piquet Carneiro, a título de incentivo financeiro adicional, prestando contas mensalmente da verba recebida e de sua destinação, nominando os agentes comunitários de saúde beneficiários, os quais deverão cumprir a agenda pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei municipal nº 292, de 5 de maio de 2017, devendo comunicar imediatamente à CONVENENTE o afastamento das funções desses profissionais em virtude de aposentadoria ou quaisquer outros eventos. Deverá ainda a CONVENIADA apresentar mensalmente as suas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO: As despesas decorrentes deste convênio de cooperação técnica correrão por conta da dotação orçamentária específica consignada no vigente orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigerá desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA: O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento implicará na sua rescisão, cabendo a promoção desta à parte que lhe deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: As dúvidas ou omissões decorrentes da celebração deste convênio serão resolvidas em comum acordo entre as partes signatárias, ficando eleito o foro da Comarca de Piquet Carneiro para resolver quaisquer conflitos na esfera judiciária.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piquet Carneiro/CE, 08 de maio de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito
VALÉRIA FRANCO DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

PELA CONVENIADA, ASSINA:

Lucileide Ferreira da Silva
PRESIDENTE

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:A458BD83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 297/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 292/2017, de 05 de maio de 2017, para fixar o valor do incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, no exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei municipal nº 292/2017, de 05 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a distribuir, mensalmente, entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, em efetivo exercício no município de Piquet Carneiro, o valor equivalente ao percentual de 22% (vinte e dois por cento) do piso salarial profissional da categoria, correspondente a R$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais), para cada ACS, a título de incentivo financeiro adicional, durante o ano de 2017."
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 13 de junho de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:D604F550

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0082/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)SAMUEL DE MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré no TCM-Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Ceará para participar do **Seminário de Orientação para Gestão Municipal** , no dia 26 de Junho de 2017, sobre **Controle Interno**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de Junho de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:96941F21

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0083/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré no TCM-Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Ceará para participar do **Seminário de Orientação para Gestão Municipal** , no dia 26 de Junho de 2017, sobre **Controle Interno**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de Junho de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:4BF3753C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0084/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré no TCM-Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Ceará para participar do **Seminário de Orientação para Gestão Municipal** , no dia 26 de Junho de 2017, sobre **Controle Interno**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de Junho de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:7C54D113

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 002/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E O (A) SR.(A) JOSE IVANIO CORREIA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) JOSE IVANIO CORREIA LIMA, RG n° 1991361-90 SSP/CE, e CPF n.° 480.892.903-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Gabinete do Prefeito do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Gabinete do Prefeito, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.294,20 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

JOSÉ IVANIO CORREIA LIMA
Contratado(a)

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1627C073

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATO N.º 002/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E O (A) SR.(A) MARIA DO SOCORRO DE LIMA ALMEIDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Manoel Gonçalves, S/N Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO DE ARAUJO COSTA, RG n° 96015050100 SSP/CE, e CPF n.° 854.845.043-68, e o(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 2000099173752 SSP/CE, e CPF n.° 145.812.213-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Biblioteca Pública Municipal, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE LIMA ALMEIDA
Contratado(a)

JOÃO DE ARAUJO COSTA
Secretario de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DDE9E061

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 002/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) JOSE ORLANDO DE SOUSA NASCIMENTO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. RAIMUNDO IVO SOBRINHO, RG n° 2000030028729 SSP/CE, e CPF n.° 263.239.073-72, e o(a) Sr.(a) JOSE ORLANDO DE SOUSA NASCIMENTO, RG n° 2003030063740 SSP/CE, e CPF n.° 995.971.903-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Mercado Público de Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de julho de 2017.

JOSÉ ORLANDO DE SOUSA NASCIMENTO
Contratado(a)

RAIMUNDO IVO SOBRINHO
Secretario de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7737242B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 206/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA CLAUDIA LIMA DE DEUS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ANA CLAUDIA LIMA DE DEUS, RG n° 2005030019496 SSPDS/CE, e CPF n.° 026.843.463-80, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI. MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.436,75 (Hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

ANA CLAUDIA LIMA DE DEUS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7D64421C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 207/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) BIANCA BRITO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) BIANCA BRITO LIMA, RG n° 2002030049188 SSP/CE, e CPF n.° 022.118.243-82, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB. FRANCISCA LAURA DE JESUS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.873,50 (Dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

BIANCA BRITO LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:36A16E31

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 208/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUCIA HELENA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) LUCIA HELENA DA SILVA, RG n° 2006030072158 SSP/CE, e CPF n.° 892.516.953-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI. MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.436,75 (Hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

LUCIA HELENA DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F1EEF2EA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 209/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIO DE BARROS LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato

representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ANTONIO DE BARROS LIMA RG n° 2016071062-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 241.246.563-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI. Vereador Sebastião Lemos de Araujo, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

ANTONIO DE BARROS LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5037E9D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 210/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIO LEONCIO DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ANTONIO LEONCIO DA SILVA, RG n° 2007030008814 SSP/CE, e CPF n.° 020.381.324-37, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

ANTONIO LEONCIO DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:47BFD069

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 211/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DAMIÃO COSME DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) DAMIAO COSME DA SILVA, RG n° 2006097011754 SSP/CE, e CPF n.° 734.553.853-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

DAMIÃO COSME DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F68EB181

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 003/2017

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, avisa que a RESCISÃO acima citada, publicada em 16.06.2017 foi cancelada por ter sido publicada com numeração e Secretaria incorretas

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2327D3C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 212/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DANIEL IDISORO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) DANIEL ISIDORO DE SOUSA RG n° 2007357314-5 SSPDS/CE, e CPF n.° 795.144.723-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços

especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB. José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

DANIEL ISIDORO DE SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:200A87AB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 213/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DEUSELINO DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) DEUSELINO DA SILVA RG n° 2002030027710 SSPDS/CE, e CPF n.° 005.736.833-36, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB. José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

DEUSELINO DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D882380B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 214/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCELIO SILVA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCELIO SILVA LIMA, RG n° 2473381-93 SSP/CE, e CPF n.° 945.007.973-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

FRANCELIO SILVA LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:86647426

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 215/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO ERISMAR DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO ERISMAR DA SILVA, RG n° 2001030009722 SSPDC/CE, e CPF n.° 480.903.523-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

FRANCISCO ERISMAR DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8A17B33B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 216/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO FRANCILÉ DE BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO FRANCILÉ DE BRITO RG n° 2007395937-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 820.039.043-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB. Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

FRANCISCO FRANCILÉ DE BRITO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:40A16E9E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 217/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME

PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO JOSE DE SOUSA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO JOSE DE SOUSA SILVA RG n° 98002298865 SSPDS/CE, e CPF n.° 500.761.593-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB. Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EC4EF8F4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 218/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA, RG n° 2000030064652 SSPDS/CE, e CPF n.° 013.763.623-76, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3D7FF9AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 219/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO, RG n° 1087789-86 SSP/CE, e CPF n.° 355.596.403-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F36DCA23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 221/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSÉ EDIVAN BRITO SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSE EDIVAN BRITO SOUSA, RG n° 2001030040786 SSP/CE, e CPF n.° 512.329.363-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a

lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

JOSÉ EDIVAN BRITO SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:18D18AA4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 222/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA FILHO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSE HENRIQUE DE SOUSA FILHO, RG n° 2002030005202 SSP/CE, e CPF n.° 004.509.083-13, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA FILHO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:654F2217

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 223/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSÉ IRAN BEZERRA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSE IRAN BEZERRA DA SILVA, RG n° 2002030078544 SSP/CE, e CPF n.° 533.407.523-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Inclusão Digital - CID Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

JOSÉ IRAN BEZERRA DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D49035E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 224/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSÉ IVANILDO GOMES RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSE IVANILDO GOMES RODRIGUES RG n° 2064403-90 SSP/CE, e CPF n.° 436.500.403-44, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB. MENINO JESUS DE PRAGA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

JOSÉ IVANILDO GOMES RODRIGUES
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B980C0C7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 225/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSÉ IVANILDO PAZ BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSE IVANILDO PAZ BRITO, RG n° 2015156305-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 951.147.933-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

JOSÉ IVANILDO PAZ BRITO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FFE58DCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 226/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSÉ JERONIMO DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSE JERONIMO DA SILVA, RG n° 91002264041 SSP/CE, e CPF n.° 437.101.313-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

JOSÉ JERONIMO DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:60748FFB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 227/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSÉ VALDELIR GRANJA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSE VALDELIR GRANJA LIMA, RG n° 2955796-95 SSP/CE, e CPF n.° 905.919.843-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

JOSÉ VALDELIR GRANJA LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:736AF8C7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 228/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) OSIAS MACIEL DIAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) OSIAS MACIEL DIAS, RG n° 3443470-2000 SSP/CE, e CPF n.° 929.253.403-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

OSIAS MACIEL DIAS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:62B50A9A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 229/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) OSMAR COSTA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) OSMAR COSTA DA SILVA, RG n° 2005030034070 SSPDS/CE, e CPF n.° 029.105.393-93, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

OSMAR COSTA DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D360718D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 230/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) PAULO CESAR MELO COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) PAULO CESAR MELO COSTA RG n° 2004021025510 SSP/CE, e CPF n.° 248.516.258-12, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB. Professor João Oliveira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

PAULO CESAR MELO COSTA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:147BB488

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 231/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) PEDRO FERREIRA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) PEDRO FERREIRA RIBEIRO, RG n° 55.487.784-3 SSP/SP, e CPF n.° 368.159.183-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PE. JOSE DE ANCHIETA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

PEDRO FERREIRA RIBEIRO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2A1D2796

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 232/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RAIMUNDO AMBROZIO DE MATOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO AMBROZIO DE MATOS, RG n° 94024035112 SSP/CE, e CPF n.° 001.877.193-90, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Inclusão Digital - CID Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

RAIMUNDO AMBROZIO DE MATOS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:85EBD011

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 233/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RAUDENES GOMES FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) RAUDENES GOMES FREITAS RG n° 2006099026775 SSPDS/CE, e CPF n.° 041.647.533-74, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB. José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

RAUDENES GOMES FREITAS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8B56750E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 234/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ZELIO ARAUJO OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe.

Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ZELIO ARAUJO OLIVEIRA, RG n° 20010300655922 SSP/CE, e CPF n.° 010.663.203-57, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

ZÉLIO ARAUJO OLIVEIRA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AD514C3B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 235/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ZENOBIO ARAUJO DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ZENOBIO ARAUJO DE OLIVEIRA, RG n° 2005030034657 SSPDS/CE, e CPF n.° 027.671.263-37, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

ZENÓBIO ARAUJO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:90E0E49E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 236/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIO JOSE DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ANTONIO JOSE DE LIMA, RG n° 96025005779 SSP/CE, e CPF n.° 933.074.893-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.294,20 (hum mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

ANTONIO JOSÉ DE LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D8435EB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 237/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA, RG n° 2006099027470 SSP/CE, e CPF n.° 855.517.083-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.294,20 (hum mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

JOSÉ OCIELO ARAUJO LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:72468A25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 238/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE RODRIGUES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSE RODRIGUES DA SILVA, RG n° 2008448981-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 436.502.793-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.294,20 (hum mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C1B6AEB0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 239/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RAIMUNDO RICARLENO GADELHA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO RICARLENO GADELHA MAIA, RG n° 300068895 SSP/CE, e CPF n.° 902.705.843-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.294,20 (hum mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

RAIMUNDO RICARLENO GADELHA MAIA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:49507AD4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 220/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSE DE ANCHIETA FERNANDES ARAUJO, RG n° 3289977-98 SSP/CE, e CPF n.° 860.155.163-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PE JOSE DE ANCHIETA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES ARAUJO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8AEC9964

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 007/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) THAIS SAMARA DE FREITAS XAVIER SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) THAIS SAMARA DE FREITAS XAVIER SILVA, RG n° 2000099174880 SSPDS/CE, e CPF n.° 047.115.653-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Assistente Social, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.404,39 (dois mil quatrocentos e quatro reais e trinta e nove centavos) de vencimento e R$ 480,87 (quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

THAÍS SAMARA DE FREITAS XAVIER SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:95183C23

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 008/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE

2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RAIMUNDO MAURICIO COSTA MELO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO MAURICIO COSTA MELO, RG n° 2006030049784 SSP/CE, e CPF n.° 756.905.783-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Saúde, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.294,20 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) de vencimento e R$ 258,84 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

RAIMUNDO MAURÍCIO COSTA MELO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B92241FF

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 009/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA VANUZIA FERREIRA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA VANUZIA FERREIRA LIMA, RG n° 95009005397 SSPDS/CE, e CPF n.° 798.877.083-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Casa de Apoio, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) de vencimento e R$ 187,40 (Cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

MARIA VANUZIA FERREIRA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FDBE4433

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 010/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) NEILA CRISTINA DE FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) NEILA CRISTINA DE FREITAS, RG n° 3398253-99 SSP/CE, e CPF n.° 938.655.033-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Agua Fria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) de vencimento e R$ 202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

NEILA CRISTINA DE FREITAS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3FA13FDD

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 011/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) KARISA VIEIRA RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) KARISA VIEIRA RODRIGUES, RG n° 2007718101 SSPDS/CE, e CPF n.° 024.534.503-52, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Farmacêutico, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Saúde, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.606,59 (três mil seiscentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) de vencimento e R$ 721,31 (setecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de junho de 2017.

KARISA VIEIRA RODRIGUES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4441F912

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 001/2017

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) ANTONIA GRACILENE ARAUJO.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o Sr.(a) ANTONIA GRACILENE ARAUJO, RG n° 2006099022494 SSP/CE, e CPF n.° 957.507.973-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01.06.2017.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F51D5411

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 004/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) JAQUELINE BRITO SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS, RG n° 243578093 SSP/CE, e CPF n.° 806.381.393-68, e o(a) Sr.(a) JAQUELINE BRITO SILVA, RG n° 3498199-2000 SSP/CE, e CPF n.° 010.445.143-29, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Assistente Social, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.606,59 (três mil seiscentos e seis reais cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de julho de 2017.

JAQUELINE BRITO SILVA
Contratado(a)

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3519FC24

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 006/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) JOSE MARADONA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS, RG n° 243578093 SSP/CE, e CPF n.° 806.381.393-68, e o(a) Sr.(a) JOSE MARADONA DE SOUSA, RG n° 98097119858 SSP/CE, e CPF n.° 634.860.593-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.294,20 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de julho de 2017.

Contratado(a)

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:89759DD9

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 005/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) CARINE PINTO FERNANDES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS, RG n° 243578093 SSP/CE, e CPF n.° 806.381.393-68, e o(a) Sr.(a) CARINE PINTO FERNANDES RG n° 2005030038857 SSP/CE, e CPF n.° 054.332.533-41, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Assistente Social, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.606,59 (três mil seiscentos e seis reais cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 26 de julho de 2017.

CARINE PINTO FERNANDES
Contratado(a)

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:13833EC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2017

"Institui a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73 1º Inciso III da Lei Orgânica Municipal. Considerando a Lei nº 13.005 de 24 de junho de 2014 (PNE) e a Lei nº 869 de 24 de junho de 2015 (PME)

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. A Comissão será responsável pelo processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de educação, conforme o Plano Nacional de Educação (PNE) em vigência.

Art. 3º. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação aponta para a necessidade do monitoramento contínuo e

das avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social.

Art. 4º. A Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de educação (PME) será integrada, inicialmente, pelos seguintes órgãos e instituições, e com seus respectivos representantes sob a Coordenação do primeiro. Para cada órgão ou entidade, será indicado um membro titular e um suplente.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Sandra Silva de Araújo – 199.357.303-87
Suplente: José Francisco de Paiva – 333.941.051-87

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Jorgeana Galdino de Paiva – 538.956.903-25
Suplente: Antonio Evelardo Vieira Bié – 837.505.683-91

REPRESENTANTE DA CÃMARA MUNICIPAL
Titular: Sonia Maria Paiva Ferreira – 695.138.643-91
Suplente: Hermelino Paiva Paulino – 264.532.743-53

Art. 5º. São atribuições dessa comissão:

I. Sensibilizar a sociedade da necessidade do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
II. Realizar a análise técnica e aprovação do relatório Anual de monitoramento enviado pela Secretaria Municipal de Educação;
II. Arquivar o relatório de monitoramento aprovado anualmente para que seja utilizado no ciclo de avaliação;
III. Validar o documento *Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar*;
IV. Organizar o processo de Consulta Pública para avaliação do Plano Municipal de Educação;
V. Sistematizar sugestões recebidas durante a Consulta Pública;
VI. Encaminhar oficialmente à Secretaria Municipal de Educação o documento *Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final.*

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 05 de junho de 2017.

TOMAS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:03136491

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE 2 BRINCANDO COM O ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO SELETIVO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE
EDITAL Nº 02/2017
RESULTADO FASE 2 (ENTREVISTA)
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: AGENTE RECREATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ULISSES DO NASCIMENTO MELO	10,00
2º	AFONSO NUNES DOS SANTOS JUNIOR	10,00
3º	ANA KELLY LINO DO NASCIMENTO	10,00
4º	FRANCISCO RODOLFO MOURA JORGE	9,00
5º	LUCAS RODRIGUES DA CUNHA	9,00
6º	FRANCISCO SAMUEL ARAUJO ALVES	9,00
7º	RINA PAULA LOPES DE MEDEIROS	9,00
8º	JOÃO VITOR SOUSA LIMA	9,00
9º	LEONARDO MENDES DE OLIVEIRA	9,00
10º	ROSANIO LOPES FERREIRA JUNIOR	8,00
11º	EVANIA MARIA MONTEIRO DE PAIVA	8,00
12º	ELISEUDA LIMA DA SILVA	8,00
13º	GISLANE RODRIGUES LIMA	8,00
14º	CIMONI MACEDO DA SILVA	8,00
15º	RENATA LIMA GONDIM	8,00
16º	WANDERLEY AMARO DE OLIVEIRA COSTA	8,00
17º	DAVILA FRANCO DA SILVA	8,00
18º	ALYSSON ARAUJO ALVES	8,00
19º	MARIA FLADIANA DA SILVA	8,00
20º	ANTONIA SANDRESSA FRANCO BASTOS	8,00
SUPLENTE		
21º	NATALIA RODRIGUES DA CUNHA	7,00

CARGO: DIRIGENTE DE POLO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
1º	HERILDO GOMES RODRIGUES	10,00
2º	DANIELLY RODRIGUES PINHEIRO	9,00
SUPLENTE		
3º	CAROLINA DOS SANTOS VIEIRA MELO	8,00

CARGO: AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
1º	RAFAEL DE JESUS DA SILVA	10,00
2º	CHARLES DE SOUSA DE OLIVEIRA	10,00
3º	ORLANDA BASTOS DA SILVA	10,00
4º	LUIS CARLOS MARQUES NUNES	9,00
5º	ELIANE LOPES DE ANDRADE	9,00
6º	YAGO ARAUJO DE OLIVEIRA	9,00
7º	SANDRINNY SILVA RODRIGUES	8,00
8º	CARLOS RAMON DE PAIVA MARQUES	8,00
SUPLENTE		
9º	MARIA MADALENA DA SILVA BEZERRA	7,00
10º	ANTONIA TAMIRES FURTADO DE MORAES	7,00

São Benedito-CE, em 26 de junho de 2017.

LUIZA CRISTINA MAPURUNGA DA FROTA SOUSA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:2604F524

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 171/2017

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 171/2017
Onde se lê:
PORTARIA N° 171/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o (a) Sr (a). ***JOSE RANIERE FREIRE CARVALHO*** , inscrito (a) no CPF sob o n.º934.359.833-53, RG N.º 98002407524 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SUPERVISOR DO NUCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL,*** do (a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Leia se:

PORTARIA N° 171/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o (a) Sr (a). ANTONIO RANIERE FREIRE CARVALHO , inscrito (a) no CPF sob o n.º934.359.833-53, RG N.º 98002407524 SSP/CE, para exercer o cargo de SUPERVISOR DO NUCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, do (a) SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 14 de Junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:2AB42B28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198 /2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***FRANCISCO AURIVAN RODRIGUES PARENTE***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 265.228.978-06, RG N.º 367956676 SSP/CE, do cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO*****,DAS IX**, do(a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito- CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 14 de Junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:65B1DC70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0773/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor SÁVIO JOSÉ LIMA MARQUES, Motorista, mat. 4665, RG 20074153166 SSP CE, CPF 749.118.303-44, residente à Rua José Maurício Maia, Nº 518, Bairro São Francisco, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Maria Luciene Dantas de Oliveira,* com destino ao HUWC – Hospital Universitário Walter Cantídio, na Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo, veículo Corolla de placas NUT 3054, no dia 23 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:055D46ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0774/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, a Sra. *Ritielle do Nascimento França Goes,* com destino ao Hospital São José, na Rua Nestor Barbosa, 315 - Amadeu Furtado, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 23 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em

que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6444E0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0775/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, Motorista, mat. 4632, CPF 020.182.523-64 e RG 2002015071291 SSPDC CE, residente à Rua Hercílio Pinheiro, Nº 526, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo a Sra. *Maria Matos da Silva,* com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, na Avenida Frei Cirilo, 3480 – Messejana, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 23 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F1BD30E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0776/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 3614, RG 2006098033891 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Avelino Magalhães, Nº 4877, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando a Sra. *Maria Matos da Silva,* com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, na Avenida Frei Cirilo, 3480 – Messejana, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 23 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:226D0A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0777/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor ELIENE MOREIRA MAIA, Motorista, mat. 4341, RG 151150788 SSP-CE, CPF 285.512.653-34, residente no Sítio Barra do Feijão, Zona Rural, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Francisco Targino Neto,* com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, na Avenida Frei Cirilo, 3480 – Messejana, na ambulância de placas OSK 0050, e a Sra. *Antônia das Neves* com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas PMN 0419, nos dias 23 e 24 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 126,00** (cento e vinte e seis reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B2AD6B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0778/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA CLEZINEIDE DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, RG 2001020087259 SSPDC-CE, CPF 038.266.123-02, residente à Rua Jerônimo Batista, nº 3933, Vila José Mendes, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-CE, acompanhando o Sr. *Francisco Targino Neto,* com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, na Avenida Frei Cirilo, 3480 – Messejana, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 23 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2F75F0EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0779/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288 - 2ª VIA/SSP-CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando a Sra. *Antônia das Neves,* com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, e o Sr. *Cícero Dias de Souza,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, nos dias 24 e 25 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:733B3F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0780/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA, mat. 0669, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo o Sr. *Cícero Dias de Souza,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 25 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:077CB51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0781/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora SÂMUA KELEN MENDES DE LIMA, Enfermeira, mat. 4594, RG 2001025053204 SSP-CE, CPF 037.316.823-38, residente à Rua Pedro Pessoa, Nº 4310, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza-Ceará, para participar do Treinamento de Facilitadores Regionais do Projeto QualificaAPSUS Ceará – Parte III, nos dias 26 a 28 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:89555D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0782/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, Chefe de Gabinete, mat. 4566, CPF 267.572.143-34, RG 2003030013629 – SSPDS-CE, residente a Rua Manoel Franklin Nº. 4438, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito - GB, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 26 e 27 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3C3D48A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0783/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS, Vice-Prefeito deste Município, mat. 4099, CPF 875.459.933-49, RG 97002070173 – SSPDS-CE – 2ª Via, residente a Rua Cap. José Rodrigues, Nº. 4937, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 26 e 27 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 876,96** (oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4E02F9E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0784/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora BERNADETE MAIA MALVEIRA, Enfermeira, mat. 3771, RG 96002468543 – SSP-CE, CPF 936.543.673-72, residente à Rua Emília Chaves, nº. 4720, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza - CE, para participar do Curso Básico de Vigilância Epidemiológica das Doenças Imunopreviníveis, no anexo da Escola Pública do Ceará, na Av. Antônio Justa, 3161- Meireles, nos dias 26 a 30 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), referente a 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2F816EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0307/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 1.051, de 23.11.2009 em seu art. 156, §1º, §2º§3º e §4º; E com base no Processo Nº 159/2017, de 31.03.2017 e ainda Parecer Jurídico n° 066/2017, de 04.04.2017,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao servidor **NILDERKELSON DIÓGENES CAMPÊLO**, Fisioterapeuta, do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, **afastamento das atividades com remuneração para continuidade de estudos**, pelo período de **23.06.2017 à 28.07.2017**, para cumprir Curso de Mestrado em Fisioterapia Desportiva na Fundação/Universidade Fernando Pessoa – UFP em Porto - Portugal, sem prejuízo de sua remuneração.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E095C660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0308/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XXXIX, do art. 104-A, da Lei orgânica do Município e de conformidade ainda com a Lei N° 266/1980, e com base no Processo Nº 082/2017 de 13.02.2017 e Parecer n° 067/2017 de 04.04.2017,

RESOLVE:
Conceder a servidora **CLAUDIA JANYEIRE FREIRE DA SILVA,** Agente Comunitária de Saúde, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** apenas para fins de **APOSENTADORIA,** DE 01.09.2005 à 31.12.2005; DE 02.01.2006 à 31.12.2006; DE 02.01.2007 à 31.12.2007; DE 02.01.2008 à 31.12.2008; DE 05.01.2009 à presente data (03.04.2017), prestado a essa Municipalidade, perfazendo um total de 4.222 (quatro mil, duzentos e vinte e dois) dias, correspondendo a um tempo de serviço líquido de 11 ANOS, 06 MESES e 27 DIAS, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, anexo ao Processo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:311D4F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0309/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ JUVANDIR CHAVES MOREIRA, Motorista, mat. 0366, CPF 212.188.623-00, RG 1183037 SSP-CE 2ª VIA, residente a Rua Padre Clicério, nº 4823, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Eva Maria Chaves Gomes,* com destino ao IPREDE - Instituto da Primeira Infância,na Rua Professor Carlos Lobo, 15 - Cidade dos Funcionários, no veículo Volare OSB 9475, no dia 04 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:14F1FE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0310/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA, Motorista, mat. 3915, RG 2007030879-3 SSP CE – 2ª VIA, CPF 228.497.423-68, residente à Rua Vereador Otacílio Batista, Nº 146, 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Francisco Ferreira Maciel,* com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, veículo Spin de placas PMJ 6120, no dia 04 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AE0111D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0311/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor SÁVIO JOSÉ LIMA MARQUES, Motorista, mat. 4665, RG 20074153166 SSP CE, CPF 749.118.303-44, residente à Rua José Maurício Maia, Nº 518, Bairro São Francisco, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Samara Brenda de Oliveira Santiago,*com destino ao HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, 544, no veículo Gol de placas PMT 0970, no dia 04 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D73F8B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0312/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA, mat. 0669, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo a Sra. *Graziele de Lima Santos,* com destino ao HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, 544, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 04 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CCE255C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0313/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA CLEZINEIDE DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, RG 2001020087259 SSPDC-CE, CPF 038.266.123-02, residente à Rua Jerônimo Batista, nº 3933, Vila José Mendes, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando a Sra. *Graziele de Lima Santos,* com destino ao HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, 544, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 04 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de

15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:32541A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0314/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor PEDRO DAMÁRIO DA SILVA, Motorista, mat. 4601, CPF 008.225.913-59, RG 20160590641 SSP-CE, residente a Rua José Maurício Maia, nº 524, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo o paciente *Henrry Levy de Almeida Maia,* com destino ao HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, 544, na ambulância OSK 0050, no dia 05 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D0F11175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0315/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA, mat. 1087, CPF 228.490.173-53 , RG 2003030030515 SSP CE, residente à Rua Cel. João Ferreira Braúna, Nº 0035, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo o Sr. *Raimundo Egídio Neto,* com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas PMS 8120, no dia 05 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DBCDB891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0316/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288 - 2ª VIA/SSP-CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando o Sr. *Raimundo Egídio Neto,* com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas PMS 8120, no dia 05 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9683D849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0317/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a paciente *Ana Eloá Moreira Lopes,* com destino ao HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, 544, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 05 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6CA5CB30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0318/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA, Motorista, mat. 3915, RG 2007030879-3 SSP CE – 2ª VIA, CPF 228.497.423-68, residente à Rua Vereador Otacílio Batista, Nº 146, 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Francisco Ferreira Maciel,* com destino à Clínica de Neurocirurgia de Fortaleza, na Rua Costa Barros, 2373 - Aldeota, na ambulância PMN 0419, no dia 05 de abril do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8793C9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0319/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA, mat. 0669, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo a Sra. *Erisamara Chaves de Moura,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 05 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de abril de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:762E8534

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA SAÚDE
EDITAL Nº 002/2017 - SESA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Processo Seletivo n.º 002/2017, com a supervisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, nomeada nos termos da Portaria Nº 085/2017 - SESA e designada para coordenação, acompanhamento e avaliação dos trabalhos, **FAZ SABER** que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Técnico/ Auxiliar de Enfermagem e Veterinário, **APROVA** o resultado divulgado.
Assim, não havendo pendências quanto a recursos, depois de decorridos os prazos legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o **Resultado Final do Processo Seletivo** para o provimento dos cargos Técnico/ Auxiliar de Enfermagem e Veterinário na conformidade do Edital publicado. Em especial, a **Classificação Final dos Candidatos,** devidamente datada de 21 de junho de 2017**,** e devidamente publicada e afixada no mural da Secretaria da Saúde de Morada Nova - SESA, e tendo seguido todo o trâmite legal exigido, além das disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.
Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo de **HOMOLOGAÇÃO**.

Morada Nova, 27 de junho de 2016

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017 - SESA

A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, através da sua Secretária de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 e incisos da Lei 1.681/2014; e, **CONSIDERANDO**, mais, a homologação do resultado do processo de seleção simplificada celebrado no município, resolve **CONVOCAR**, os candidatos aprovados obedecendo à ordem classificatória destinada ao provimento dos cargos vagos de Técnico/Auxiliar de Enfermagem e Veterinário, conforme Edital Nº 002/2017 – SESA, para comparecer a sede da Secretaria da Saúde, situada na Av. Manoel de Castro Nº 723, nos dias 28 e 29 de junho de 2017, no horário de 07h as 11h e de 13h as 17h, com a finalidade de tratar assuntos concernentes a contratação temporária na recente Seleção.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova em 27 de Junho de 2017.

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

SELEÇÃO 002/2017 – SESA

CONVOCAÇÃO

PSF PEDRAS

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Prova	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201772	Maria Cleane de Oliveira Pereira	4,4	0,2	4,6

PSF BOA ÁGUA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Prova	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201750	Brenda Kécia Gomes Martins	3,8	0,9	4,1

PSF PIMN

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Prova	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201768	Brena Késsia Rabelo Fernandes	3,6	1,4	5,0

PSF UIRAPONGA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Prova	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201747	Maria José do Nascimento	2,8	2,0	4,8
2º	002201748	Beatriz Magna dos Santos	3,4	1,3	4,7

PSF JUAZEIRO

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Prova	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201752	Najla Martins Feitosa	4,4	2,o	6,4

PSF ARUARU II

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Prova	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201746	Liliane Anastácio dos Santos	3,2	2,0	5,2

PSF ARUARU III

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Prova	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201745	Maria de Fátima Barbosa Queiróz	3,4	2,0	5,4

PSF LAGOA GRANDE

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Prova	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201720	Carliane Rabelo Nobre da Silva	3,8	0,0	3,8

PSF DOURADO

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Prova	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201756	Leonice Brito de Oliveira	3,8	0,0	3,8

PSF LAGOA FUNDA

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Escrita	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201751	Carla Madiane Viana Amaral	4,4	0,2	4,6

PSF SÃO FRANCISCO

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Escrita	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201774	Cristiane Rodrigues de Oliveira	3,8	2,2	6,0

PSF 02 DE AGOSTO

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Escrita	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201710	Nicarla Martins de Sousa	4,2	1,7	5,9

PSF PARQUE DE EXPOSIÇÃO (GIRILÂNDIA II

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Escrita	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201719	Francisca Luceclene Lemos Maia	3,2	1,2	4,4

PSF CAMPO DE AVIAÇÃO

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Escrita	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201715	Euda Maria de Oliveira	4,4	2,0	6,4

CAPS

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Escrita	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201749	Maria Joselice Alves Lima	2,2	3,5	5,7

HRFGO

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Escrita	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201764	Maria Policárpia de Matos Oliveira	4,8	2,0	6,8
2º	002201737	Maria Iclediane Nobre de Sena	4,6	2,0	6,6
3º	002201765	Benedito Ramos de Oliveira	4,2	2,0	6,2
4º	002201766	Lucinete Pinheiro Jesus	4,6	1,4	6,0
5º	002201740	Aldenivia Torres Miranda Santiago	3,8	2,0	5,8

AMBULÂNCIA

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Escrita	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201758	Miguel Amorim da Silva Neto	4,4	2,0	6,4
2º	002201702	Ivanir Carneiro Mendes	3,8	2,3	6,1
3º	002201711	Maria Inez Monteiro	1,6	2,6	4,2
4º	002201753	Maria Claudivania de Lima Oliveira	4,2	0,0	4,2
5º	002201740	Nara Ravelly de Lima	3,8	0,2	4,0

VETERINÁRIO

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Escrita	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201736	Douglas Carpegianny Castro Silva	3,4	3,4	6,8

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F3430165